



LEI Nº 3.467 de 26 de setembro de 2011.
Autoria: Edna A. Alves dos Santos

“Torna obrigatório a execução do Hino de Goiás nos Eventos Públicos, Escolas Municipais, Estaduais e Privadas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Escolas Municipais, Estaduais e Privadas obrigadas a executarem o Hino de Goiás, para os alunos, pelo menos uma vez por mês.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Desportos fica responsável pela distribuição de cópias com a música para cada escola do Município.

Art. 3º - Recomenda-se a execução do Hino de Goiás, nas solenidades e eventos oficiais realizados no Município, sempre que tais eventos forem executar o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal